

de Proteção aos Doadores e defesa contra a lepra,
a subvenção de R\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).

Art 2º - A subvenção de que trata o
artigo anterior será consignada no orçamento
de 1949.

Art 3º a subvenção de que trata
o artigo 1º será paga de acordo com a regu-
lamentação própria em vigor.

Art 4º Esta Lei, revogadas as dis-
posições em contrário, entrará em vigor na data
de sua publicação.

Cambuquira, 20 de Setembro de 1948

José Leonel de Aguiar, Presidente

José Sérgio de Oliveira

Lei nº 17, de 20 de Setembro de 1948.

A Câmara Municipal de Cambuquira,
por seus representantes, decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal
de Cambuquira autorizada a adquirir, a quem
a mesma pertencer, a área de terreno de um
mil, setecentos e quarenta e um metros qua-
drados, onde se acha instalado o Matadouro
Municipal e a estrada que liga este a rodovia
Cambuquira - Três Corações, com as seguintes
confrontações: a direita e aos fundos com

a propriedade do Espólio de Maria Gertrudes de Oliveira; a esquerda, com as propriedades de Julio Reis, Antonio Correa, Simão Inacio da Silva e Espólio de Maria Gertrudes de Oliveira; a estrada corta, em toda a sua extensão, a propriedade do Espólio de Maria Gertrudes de Oliveira.

Art. 2º A Prefeitura Municipal fica autorizada a dispor, na aquisição da área de terreno referida no artigo anterior, importância até o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros.)

Art. 3º Fica aberto o crédito especial de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), para atender ao disposto nos artigos antecedentes.

Art. 4º Fica cancelada na dotação orçamentária em vigor, de numero 8-93-4 "Educação e permanência de funcionários estando matriculados no curso de aperfeiçoamento de Funcionários Municipais", a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), para atender ao disposto nos artigos anteriores.

Art. 5º Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 20 de Setembro de 1948

Jose Renato Augusto, presidente
Maurício de Oliveira